



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS:** Contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de peças e baterias para veículos pesados bem como máquinas de propriedade deste município, para suprir o órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal da Itabaiana/SE.

**3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**3.1** Os itens 02,04 05 à 09 serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, já os demais itens terão ampla participação.

**3.2.** Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para os itens verossimilhantes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.

**3.3.** Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

**3.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**3.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**3.6.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A aquisição em tela visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itabaiana, no que se refere a aquisição e fornecimento parcelado de peças e baterias para veículos pesados.

**4.2** – Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



Uma N° 37  
B

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

4.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega das peças é de no máximo **05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa parcelada, nos endereços a serem indicados pelos seguintes órgãos:

**7. PROCEDIMENTO OPERACIONAIS**

7.1 A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – As peças, objeto desta licitação, serão entregues a medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação deste Município e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, já no que se refere as baterias as mesmas só serão aceitas se forem certificadas pelo in metro devendo também ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.5 – As entregas das peças deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

7.5.1 Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

7.5.2 O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo setor de transporte deste Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

7.5.3 Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

7.5.4 Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

7.5.5 Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

7.5.6 Já no que se refere aos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 07** só serão aceita as peças genuínas.

7.5.7 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.

7.5.8 No ato do fornecimento de cada peça o contratado comprometer-se-á a apresentar a comprovação do valor praticado de acordo com o preço atualmente vigente na tabela de preço de venda à vista no balcão das montadoras e revendedoras, incidindo neste o desconto ofertado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de materiais. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal para pagamento.

7.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

7.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

7.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

7.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

7.11.4 - A Prefeitura Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**8.0. QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÃO**

8.1 – O item abaixo relacionado (item 01 e 03) destina-se à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

Item	Descrição	Peças	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Máximo (R\$)
1.	MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, PATROL, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município.	4%	R\$ 750.000,00

Folha N. 19  
BESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Item	Descrição	Peças	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Máximo (R\$)
03	02-PATROL (MOTONIVELADORA GR18003BR).	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município.	4%	R\$ 250.000,00
	01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR					

8.2 – Os itens abaixo relacionados (itens 02,04 05 à 09) destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

8.3 – Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006.

8.3.1 – Em não havendo ME's e EPP's dos itens 02, 04, 05 à 09, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.

Item	Descrição	Peças	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Máximo (R\$)
02	MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, PATROL, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município.	4%	R\$ 225.000,00
04	02-PATROL (MOTONIVELADORA GR18003BR). 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	4%	R\$ 75.000,00
05	CASE 60	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	4%	R\$ 30.000,00
06		Original				



União N.º 20  
B

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

07	RETROESCAVADEIRA MF96 MASSEY	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	4%	R\$ 25.000,00
08		Original			4%	R\$ 60.000,00
09		Similar			4%	R\$ 10.000,00

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PREÇO DE VENDA À VISTA NO BALCÃO DAS MONTADORAS E REVENDEDORAS.**

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS DA CONTRATANTE**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
03 - Patrol (Moto niveladora RG 140-B – New Holland).	2008/2013/2013/2016
02 - Retroescavadeira B – 90-B – New Holland.	2013/2013
01-Patrol(Moto niveladora RG170.B New Holland). 01 Escavadeira Hidraulica XE215BR	2018
03 - Retroescavadeira B-95-B – New Holland.	2016/2016/2018
01 - Pá Carregadeira 12-B - New Holland.	2007
02 - Pá Carregadeira 12-D - New Holland.	2016/2018
01 - Escavadeira hidráulica E-215-B New Holland.	2014

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
02 – Patrol(Motoniveladora GR 1803BR Todas as maquinas são <b>XCMG BRASIL</b>	<b>2020</b>
01 Escavadeira Hidraulica XE215BR	<b>2021</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01 - Trator Case 60	2014
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01 - Retroescavadeira MF-96 Massey Ferguson	2011

**9.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do presente Edital.

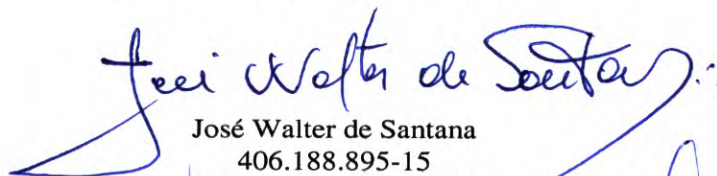
**10.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do presente Edital.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Itabaiana, 31 de Agosto de 2023.



José Walter de Santana  
406.188.895-15  
Gerente de Transporte



Vinícius Moura da Costa  
Secretário das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos